Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

Lei nº 479/2013.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal de Miguel Calmon – Bahia, a abrir Crédito Adicional Especial para os fins que se destina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, com base no que prescreve os artigos 40, 41 inciso II, 42, 43 incisos I e II do § 1º, 45 e 46 da Lei nº. 4.320/64, para atender despesas não contempladas no orçamento municipal do exercício financeiro de 2013, no valor de R\$ 179.747,46 (cento e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE: 02.05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		

12.361.0403.1.034 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS.

4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	179.747,46 FONTE 23
	TOTAL	179.747,46

TOTAL DO CRÉDITO......R\$ 179.747,46

Av. Odonel Miranda Rios, n°45 – 1° andar, Centro - CEP 44.720-000 – TELEFAX (074) 36272121 Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial, serão cobertas com os seguintes recursos:

I – **R\$ 35.949,49** (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1°, inciso I, da Lei Federal n°. 4.320/64, combinado com o disposto no parágrafo único do artigo 8° da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 - **Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, referente ao saldo financeiro remanescente na conta bancária nº 18.289-3, mantida na agência 1096-0 do Banco do Brasil, em 31.12.2012, pertinente ao Termo de Compromisso PAC 203297/2012, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, objetivando cobertura de Quadra Escolar;

II – **R\$ 143.797,97** (cento e quarenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1°, inciso II, combinado com o parágrafo 3°, todos da Lei Federal n° 4.320/64 – **Excesso de arrecadação**, resultante dos recursos remanescentes do Termo de Compromisso PAC 203297/2012 que ingressarem no exercício financeiro de 2013

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2013.

Nadson Roberto Sampaio Souza Prefeito Municipal

Av. Odonel Miranda Rjos, n°45 – 1° andar, Centro - CEP 44.720-000 – TELEFAX (074) 36272121 Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba